



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



DESPACHO

Processo Administrativo nº 02/2018

À Secretária Municipal de Administração e finanças
Sr. Claudine Yukari Watanabe Sasaka

ASSUNTO: Fundamento de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

- I** – **OBJETO:** ARRENDAMENTO/LOCAÇÃO DO HOSPITAL DR. EDILSON PAIVA DE ABREU
- II** – **CONTRATADO:** M.E.NOGUEIRA ABREU & CIA LTDA
- III** – **MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Santa Izabel do Pará, no sentido do Arrendar o Hospital supracitado, tendo em vista ser este o único Hospital que o Município possui, e ainda considerando ter o município Decretado a Intervenção do mesmo uma vez que a prestação dos serviços por parte do hospital, em especial, os atendimentos de urgência e emergência, apresentavam deficiência, colocando assim a vida da população/municípes em risco.

Vale ressaltar ainda que o Município de Santa Izabel do Pará é o 2º Centro Regional de Saúde - Município Polo da Região de Saúde Metropolitana, logo é imprescindível que os serviços prestados no Hospital Dr. Edilson Paiva de abreu, sejam executados de forma célere, eficaz e contínua, a fim de não comprometer a vida e saúde da população de santa Izabel.

Assim, por não haver outro hospital no município de Santa Izabel do Pará, e por ser imprescindível para o bem da Saúde do município, que a Prefeitura Municipal continue com a responsabilidade pelo desempenho das atividades do hospital Dr. Edilson Paiva de Abreu, faz necessário seja arrendado o mesmo, uma vez que a Intervenção feita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



Prefeitura Municipal terá seu prazo findado em 01 de fevereiro de 2018, e assim esta Prefeitura por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde continuará a ser Responsável por desempenhar as atividades do referido hospital, garantindo assim o bem estar e saúde dos munícipes, haja vista ser o acesso à saúde direito fundamental garantido constitucionalmente.

Motivo pelo qual a administração optou e entendeu cabível o arrendamento do mesmo, através de contratação direta, pelo que sugere-se ser hipótese de licitação dispensável com base no art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93.

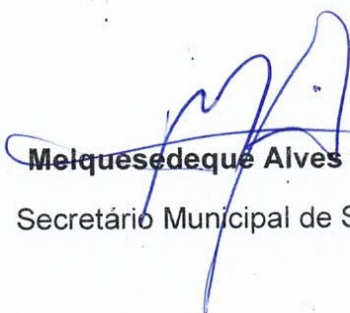
Por fim, entende ser perfeitamente cabível referida contratação, haja vista que estão sendo mantidos todos os requisitos exigidos na licitação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Ratificando, a empresa identificada no item II, é a detentora do único hospital do município de Santa Izabel do Pará, portanto a única apta a ser contratada, bem como o município visa garantir o direito fundamental de acesso à saúde, visando sempre o bem estar e saúde de seus munícipes.

V - Justificativa do Preço: A valor ajustado pelo arrendamento, é compatível com os preços praticados no mercado, assim a empresa receberá preço praticado no mercado de locação de imóveis, para o arrendamento do hospital, estando tal valor dentro dos limites praticados e aceitáveis no mercado

Assim, solicito seja submetida a presente justificativa a análise da assessoria jurídica para posterior ratificação, se for o caso, do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no *caput*, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Izabel do Pará, 02 de janeiro de 2018.


Melquisedeque Alves filho
Secretário Municipal de Saúde